



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

DECRETO N.º. 002/2023 DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

***“REGULAMENTA A ARRECADAÇÃO DO IPTU NO
LOTEAMENTO DA SEDE DO MUNICÍPIO, BEM COMO DO
LOTEAMENTO PORTO SEGURO, NO EXERCÍCIO FISCAL DE
2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

CONSIDERANDO as disposições do Código Tributário do Município (Lei Complementar nº 007/2006);

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar 005/2014;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município;

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA:

Artigo 1.º O Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, em observância aos princípios que informam a matéria, e, de acordo com a legislação vigente, poderá ser pago numa única parcela, com 30% (trinta por cento) de desconto na quota única, até o dia 28 de Abril deste ano/exercício fiscal de 2023 ou, ainda, poderá ser parcelado em até 06 (seis) vezes/parcelas, sendo a primeira parcela com vencimento até o dia 28 de Abril deste ano/exercício fiscal de 2023, sendo as demais parcelas com vencimento subsequente em 31 de Maio, 30 de Junho, 31 de Julho, 31 de Agosto e 29 de Setembro do corrente ano.

Parágrafo único – O valor mínimo para lançamento do imposto será de R\$ 40,00 (quarenta reais).



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

Artigo 2.º Não haverá exceções quanto ao número de parcelas do aludido imposto, nem para mais, nem para menos.

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2023.

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo na data acima e afixado no local de costume. Publicado na imprensa oficial do Município.

MESSIAS SAMPAIO MUNIM
Secretário de Finanças



Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº 001/2.022, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES EM REAIS E DA URF – UNIDADE DE REFERÊNCIA FISCAL, CONFORME A LEI COMPLEMENTAR 007/2006 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL), E DEMAIS DISPOSITIVOS APLICÁVEIS À ESPÉCIE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO – MS. LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar 007/2006, notadamente artigos 5º, §2º, e 14; CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos valores expressos em lei;

CONSIDERANDO a variação do Índice de Preços – IPCA-E;

DECRETA:

Artigo 1º Fica atualizado para o exercício fiscal de 2023, o valor da URF – Unidade de Referência Fiscal, prevista no Código Tributário Municipal, e, também, na Lei Complementar Municipal nº 005/2014, que dispõe sobre a planta genérica de valores – tabela valor venal por metro quadrado de imóveis, e demais dispositivos legais vigentes, abrangendo impostos, taxas, multas ou quaisquer outros valores em reais, integrantes dos Códigos da Municipalidade ou qualquer outra lei no âmbito do Município.

Artigo 2º A URF – Unidade de Referência Fiscal, para o exercício fiscal de 2.023, de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA – E, é de R\$12,76 (doze reais e setenta e seis centavos).

Artigo 3º A atualização mencionada no artigo anterior, tem como base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA – E, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, levando-se em consideração o período de Janeiro de 2022 a Dezembro de 2022, no percentual de 5,90% (cinco inteiros e noventa décimos por cento).

Artigo 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2.023, e revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 03 de janeiro de 2023.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

PREFEITO

MESSIAS SAMPAIO MUNIN

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo. Mural de Publicidade e Diário Oficial do Município.

DECRETO Nº. 002/2022 DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

“REGULAMENTA A ARRECAÇÃO DO IPTU NO LOTEAMENTO DA SEDE DO MUNICÍPIO, BEM COMO DO LOTEAMENTO PORTO SEGURO, NO EXERCÍCIO FISCAL DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CONSIDERANDO as disposições do Código Tributário do Município (Lei Complementar nº 007/2006);

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar 005/2014;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município;

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA:

Artigo 1º O Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, em observância aos princípios que informam a matéria, e, de acordo com a legislação vigente, poderá ser pago numa única parcela, com 30% (trinta por cento) de desconto na quota única, até o dia 28 de Abril deste ano/exercício fiscal de 2023 ou, ainda, poderá ser parcelado em até 06 (seis) vezes/parcelas, sendo a primeira parcela com vencimento até o dia 28 de Abril deste ano/exercício fiscal de 2023, sendo as demais parcelas com vencimento subsequente em 31 de Maio, 30 de Junho, 31 de Julho, 31 de Agosto e 29 de Setembro do corrente ano.

Parágrafo único – O valor mínimo para lançamento do imposto será de R\$ 40,00 (quarenta reais).

Artigo 2º Não haverá exceções quanto ao número de parcelas do aludido imposto, nem para inais, nem para menos.

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2023.

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo na data acima e afixado no local de costume. Publicado na imprensa oficial do Município.

MESSIAS SAMPAIO MUNIN

Secretário de Finanças

DECRETO Nº 013/2023, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

“ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 042/2021, DE 27 DE JANEIRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO PARA A AVALIAÇÃO, TAL QUAL PREVISTAS NAS LEIS Nº 1.055/2013, 1.103/2014 E 1.141/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º A redação do Artigo 1º do Decreto nº 042/2021, de 27 de Janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 1º- DESIGNO os servidores LUIZ CESAR RODRIGUES LUSTOSA, portador da Cédula de Identidade sob nº. 484.720-01 SSP/PR, e inscrita do Cadastro de Pessoa Física sob nº. 587.142.869-04, ERENILDA BEZERRA DA SILVA FERREIRA, portadora da Cédula de Identidade sob nº. 64.014.690-9 SSP/SP, e inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob nº. 877.695.651-20, RAQUEL FAUSTINO MARQUES MUCÃO, portadora da Cédula de Identidade sob nº. 37.270.168-1 - SSP/SP, e inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob nº. 025.257.951-80, para a presidência do primeiro, comporem a “COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO”, previstas nas leis Nº 1.055/2013, 1.103/2014 e 1.141/2015, respectivamente.

ARTIGO 2º- A Comissão Especial de Fiscalização e Acompanhamento deverá observar e relatar se estão sendo cumpridas as condições exigidas em Lei para continuidade dos contratos firmados para com a Municipalidade, elaborando relatório na periodicidade prevista na lei, de modo a cumprir a exigência de controle fixada para tanto.

ARTIGO 3º- Os Membros integrantes da Comissão Especial não serão remunerados, e seus serviços são considerados relevantes para o Município.

ARTIGO 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de janeiro de 2023.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

Prefeito

DECRETO Nº009/2023, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL “RUTH SOILLET DE OLIVEIRA LIMA – CEI”, PARA O ANO LETIVO DE 2.023.

O Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Calendário Escolar do Centro de Educação Infantil “RUTH SOILLET DE OLIVEIRA

LIMA – CEI” da Rede Municipal de Ensino de Santa Rita do Pardo – MS, para o ano letivo de 2.023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2023.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

PREFEITO

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo na data acima e afixado no local de costume.

Publicado na imprensa oficial do Município.

ZENILDA GREGÓRIO DE SOUZA

Secretária de Educação, Cultura Esporte e Lazer – SECEL

DECRETO Nº 010/2023, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL “RAIMUNDO CÂNDIDO DE ARAÚJO”, PARA O ANO LETIVO DE 2.023.

O Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Calendário Escolar da Escola Municipal “Raimundo Cândido de Araújo” da Rede Municipal de Ensino de Santa Rita do Pardo – MS, para o ano letivo de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2023.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

PREFEITO

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo na data acima e afixado no local de costume.

Publicado na imprensa oficial do Município.

ZENILDA GREGÓRIO DE SOUZA

Secretária de Educação, Cultura Esporte e Lazer – SECEL

DECRETO Nº 011/2023, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL “ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS JUNIOR - EMEF”, PARA O ANO LETIVO DE 2.023.

O Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Calendário Escolar do Ensino Fundamental da Escola Municipal de Educação Infantil “Antônio Arcajo dos Santos Junior - EMEF” da Rede Municipal de Ensino de Santa Rita do Pardo – MS, para o ano letivo de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2023.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

PREFEITO

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo na data acima e afixado no local de costume.

Publicado na imprensa oficial do Município.

ZENILDA GREGÓRIO DE SOUZA

Secretária de Educação, Cultura Esporte e Lazer – SECEL

DECRETO Nº 012/2023, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL “SANTA RITA DE CÁSSIA - PÓLO”, PARA O ANO LETIVO DE 2.023.

O Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Calendário Escolar do Ensino Fundamental da Escola Municipal “Santa Rita de Cássia - Pólo” da Rede Municipal de Ensino de Santa Rita do Pardo – MS, para o ano letivo de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2023.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

PREFEITO

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo na data acima e afixado no local de costume.

Publicado na imprensa oficial do Município.

ZENILDA GREGÓRIO DE SOUZA

Secretária de Educação, Cultura Esporte e Lazer – SECEL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 065/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 034/2018

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo – MS.

CONTRATADA: Marcos Augusto de Angelieri Sutiuro.

Objeto: 1.1 Clausula Primeira – Fica prorrogado por mais 09 (nove) meses o prazo, a vigência contratual, estabelecido na Clausula Primeira do Terceiro Termo Aditivo do Instrumento Original, sobretudo cleavando o vencimento previsto de 19 de Dezembro de 2022 para 19 de Junho de 2023).

Clausula Segunda – Fica reajustado o Valor do Contrato, pelo índice Geral de Preços de Mercado – Fundação Getúlio Vargas – IGPM/FGV, com o índice acumulado nos últimos 12 (doze) meses o percentual de 5,45% (cinco inteiros, quarenta e cinco centésimos por cento). Aumentando em mais R\$ 95,03 (noventa cinco reais e três centavos) por parcela. Alterando assim o valor de R\$ 1.743,76 (um mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos) da parcela, para R\$ 1.838,79 (um mil oitocentos trinta e oito reais e setenta e nove centavos) por parcela. Desta maneira alterando o valor do Contrato de R\$ 15.693,84 (quinze mil seiscentos noventa e três reais e oitenta e quatro centavos) para o valor de R\$ 16.549,11 (dezesseis mil quinhentos e quarenta e nove reais e onze centavos)

DATA: 16 de Dezembro de 2022.

FORO: Comarca de Bataguassu – MS.

SIGNATÁRIOS: Sr. Lúcio Roberto Calixto Costa pela Contratante.

Sr. Marcos Augusto de Angelieri Sutiuro pela Contratada.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 144/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 147/2021

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo – MS